**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA PÓS- GRADUAÇÃO *LATO-SENSU* DO SEMINÁRIO JONATHAN EDWARDS**



**CONTRATANTE**: Nome Completo, Nacionalidade, Profissão, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Endereço completo, Cidade, UF, Cep: XX.XXX-XXX.

**CONTRATADO**: SEMINÁRIO JONATHAN EDWARDS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 34.466.065/0001-49 com sede em Caruaru - PE, Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Cep. 55004-140, neste ato representado pelo seu coordenador do setor de especializações, Jairo Rivaldo da Silva, brasileiro, casado, Professor, Identidade 7086265, CPF. 036.548.074-61, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 53, Centro, CEP: 55125-000, Toritama – PE.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, pelo CONTRATADO, ao CONTRATANTE, mediante o oferecimento de Curso de Especialização (lato sensu) em Teologia Sistemática, com carga horária de 400h (incluindo as leituras recomendadas) com aulas gravadas e exibidas na plataforma digital do site do contratado em regime modular, com um módulo exibido a cada mês.

§ 1º. O curso é dividido em 20 módulos, sendo que, o certificado somente será emitido após o aluno (a) ter concluído todos os módulos do curso e ter sido aprovado.

1. – DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE comprovar-se-á mediante apresentação do comprovante de depósito referente à inscrição no valor de 49,00 e, caso tenha optado pelo pagamento mensal do curso via boleto, o envio dos

comprovantes das 20 mensalidades no valor de 189,00 reais. Para o pagamento à vista via boleto ou transferência bancária (pix) a comprovação é automática.

§ 2º. No caso de pagamento via boleto, para ter acesso ao módulo oferecido naquele mês o aluno deverá efetuar o pagamento do mesmo antecipadamente até o dia 30 de cada mês.

§ 3º. O não pagamento do CONTRATANTE de algum módulo oferecido não o exime dos pagamentos acordados neste instrumento.

§ 4º. Após a liberação do primeiro módulo, se requerida desistência pelo aluno (não há opção de trancamento, apenas desist~encia) CONTRATANTE, o mesmo pagará o valor de 2 módulos (378,00) subsequentes, para a quitação de despesas com a plataforma, edição de vídeos e pagamento dos royalties dos docentes. A desistência e quebra do atual contrato não garantirá ao CONTRATANTE a devolução de nenhum valor pago à CONTRATADA.

§ 5º. O curso poderá ser pago na sua integralidade com desconto de 20% do valor total, conforme indicado na página de inscrição.

III – DO INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS

§ 1º. Em caso de falta de pagamento das parcelas, o CONTRATANTE pagará no mês seguinte o valor dobrado o qual será acrescido de multa de 10% (dez por cento) ao valor total dos dois módulos, não podendo ultrapassar em 03 (dois meses) o atraso no pagamento sob pena de ser desligado do curso.

§ 2º. O atraso superior a 90 dias faculta ao CONTRATADO iniciar processo de cobrança extrajudicial ou judicial e opor restrições em quaisquer cadastros de crédito ou cartórios, ficando a cargo do CONTRATANTE o pagamento dos honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais, quando houver, além de restringir o acesso à plataforma do curso ao inadimplente.

1. – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Constitui obrigação do CONTRATADO, dentro do limite de suas competências, prestar os serviços educacionais de acordo com o disposto neste Contrato.

§ 1º. Como o corpo docente que ministrará o curso objeto deste contrato é composto de professores que, além da docência, são pastores, poderão ocorrer alterações na ordem cronológica do curso e do oferecimento dos módulos. Caso isso ocorra, os alunos serão avisados com antecedência no grupo de Whatsapp da turma ou via e-mail.

§ 2º. O CONTRATADO, obriga-se a disponibilizar virtualmente as aulas em vídeo do referido curso e as orientações para o melhor aproveitamento do módulo (sugestão de leituras e eventual disponibilização de material em PDF), podcasts e avaliações na plataforma do cursoe orientações no fórum de cada módulo.

§ 3º. O CONTRATADO deverá exercer as seguintes atividades relativas à secretaria do curso, a saber: divulgar os MÓDULOS COM ANTECEDÊNCIA e EMENTAS DO CURSO, bem como as alterações que ocorrerem durante o desenvolvimento do curso. Receber valores de parcelas e/ou serviços; receber e protocolar, selecionar e publicar na revista do curso os melhores TCCs, enviar os CERTIFICADOS para os alunos que tenham cumprido integralmente as exigências do curso.

§ 5º. O CONTRATADO oferece aos alunos gratuitamente o serviço de suporte pós-aula, via fórum de debates na plataforma e resumos colaborativos dos discentes. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas com os docentes do módulo, via fórum de debates ou via tutoria da coordenação.

1. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais dispostas neste contrato:

1. – Assistir as aulas na plataforma do curso, fazer as avaliações objetivas após o módulo, fazer as leituras obrigatórias indicadas pelos docentes;
2. - Efetuar em dia os pagamentos dos valores do curso objeto deste contrato.

III - Manter os seus dados pessoais atualizados.

V. Concluir o curso no prazo máximo de 20 meses.

VI - Respeitar as normas institucionais do curso e do CONTRATADO.

V – APROVAÇÃO E ENTREGA DO CERTIFICADO E CONCLUSÃO DO CURSO

§ 1º. O “certificado de conclusão” será emitido pelo CONTRATADO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do curso, para os alunos (CONTRATANTES) que cumpriram todas as exigências e/ou obrigações acadêmicas.

1. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

Pelo CONTRATANTE, no caso de arrependimento ou quaisquer outros motivos, mediante pagamento de multa conforme o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA,

§ 4º, do presente contrato.

O aluno tem obrigação de concluir o curso no prazo máximo determinado (18 meses). Caso não conclua no prazo determinado, deverá pagar mensalidade suplementar no valor atualizado.

1. – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início no ato da formalização da matrícula (mediante pagamento da taxa de inscrição) nos termos definidos neste contrato e terá duração até o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

1. – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CARUARU, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento com assinatura digital, ficando uma via com cada uma das partes de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais.

Caruaru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO: **SEMINÁRIO JONATHAN EDWARDS: (Prof. Jairo Rivaldo da Silva)**